penela
MUNICÍPIO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 20 de junho de 2016

Ata n.º 12/2016

----------No dia vinte de junho de dois mil e dezasseis, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista e Paulo António Silva Roxo. ----------
----------Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.----------
----------Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:----------

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
1. Finanças Municipais;
2. Assuntos de interesse da Autarquia
3. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:
1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Consolidação de contas 2015
6. Modificação dos documentos previsionais
7. Empreitada de "Execução da rede de saneamento de Venda dos Moinhos, Grocinas, Casal Novo, Viavai, Estrada de Viavai, São Paulo, Ribeirinho e Gagos . 1ª. fase . Relatório final
8. Unidade de Missão para valorização do Interior
9. Instalação de Lar/Residência Sénior. Declaração de Interesse Público Municipal
10. Alienação de prédio rústico – adjudicação
11. Plano de apoio ao Investimento – Isenção de taxas:
    11.1 Actionlive, lda.
    11.2 Margem Abrangente, lda.
12. Defesa de floresta contra incêndios. Protocolo com a associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela
13. Delegação de competências – contrato interadministrativo
14. projeto de educação bilingue. Protocolo de colaboração e cedência da escola das cerejeiras
15. Cedência de instalações. Protocolo com a Associação Infante D. pedro
16. Requalificação dos acessos à Villa Romana do rabaçal. Reprogramação física e financeira
17. Broa da Cumieira
18. Festival Asas
19. Vinália
20. Ampliação da rede de abastecimento de água no município de Penela

----------Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos. ----------

1. FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e quinze (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: ----------
----------SALDO EM DOCUMENTOS: - 62.102,08€ – sessenta e dois mil, cento e dois euros e oito cêntimos; ----------
----------SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 588.926,87€ – quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte seis euros e oitenta e sete cêntimos;----------
----------SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: -151.076,49€ – cento e cinquenta e um mil, setenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos.----------
----------A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA----------
- O Senhor Presidente da Câmara informou que:----------
-FORMAÇÃO CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO PENELENSE - No dia 8 de Junho disponibilizamos bilhetes (oferecidos pela Associação Futebol de Coimbra) e transporte aos atletas de formação do CDRP para assistir ao jogo da selecção nacional de Portugal, no estádio da Luz, em Lisboa. ----------
- DISPOSITIVO MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNCDIOS FLORESTAIS - No passado dia 9 de Junho, apresentámos o dispositivo municipal de combate aos incêndios florestais, que teve a presença do CODIS. Nem sempre as pessoas têm a perfeita noção do trabalho que os serviços de protecção civil e das operações de socorro desenvolvem e da sua importância para a comunidade; e que não se esgota, naturalmente, no combate aos incêndios. Em nome do Município deixamos uma nota de profundo reconhecimento a todos os bombeiros, sapadores, vigilantes, ao gabinete municipal de protecção civil e às empresas que colaboram com o serviço municipal de protecção civil.----------
-FINAL DA TAÇA NACIONAL DE BASQUETEBOL SUB 16 - No fim-de-semana de 11 e 12 de Junho recebemos a final (a 4) da taça nacional de basquetebol, que contou com a participação de equipas do Algarve, Porto, Açores e Madeira.----------
-PROJECTO EDUCATIVO LOCAL - Na passada semana realizamos mais uma reunião do grupo de trabalho para a elaboração do projecto educativo local, aprovando a planificação e o referencial do programa. ----------
Este trabalho abre a oportunidade à participação local na construção do projecto educativo local. -------
Estou convicto que este modelo pode contribuir para um novo pensamento educativo, indutor de um espírito de dinamismo e de adaptação local, que seja libertador de energias sociais e pessoais.----------
Trata-se de devolver a Escola à sociedade, responsabilizando a sociedade pela Escola.----------
O grande desafio que, juntos temos pela frente, de pensarmos o Projeto Educativo, enquanto vertente educativa do programa estratégico de desenvolvimento local que parte das especificidades territoriais, e que dá a possibilidade de nos organizarmos e de encontrarmos as soluções próprias para os nossos problemas e anseios. ----------
Deixo uma nota para a participação da comunidade. O Projecto Educativo Local será tanto melhor quanto maior for a participação da comunidade, designadamente as autarquias locais (Município e Freguesias) e as escolas, articulados com as famílias, empresários, associações culturais e desportivas, IPSS e os cidadãos, individualmente.----------
- FESTIVAL ASAS – DIA DOS AVÓS - Realizou-se entre o dia 17 e 19 de Junho o Festival ASAS, em que está integrado o dia dos Avós. Este ano, uma vez mais, estruturamos um programa que integra as várias gerações e que estimula a partilha de experiências e conhecimento. A cultura e as artes têm de servir também para aproximar as pessoas e construir a comunidade. ----------
O Festival Asas destina-se a públicos de todas as idades e inclui concertos, espetáculos diversos, artes visuais, workshops, atividades lúdicas, turismo, agricultura e tradição rural, desporto e ambiente, sendo realizado em diferentes espaços das vilas de Penela e do Espinhal. ----------
No primeiro dia, denominado "O Dia dos Avós vem ao Asas" participaram mais de 400 seniores dos vários pontos do Concelho. Esta organização apenas é possível pela colaboração da Rede Social do Concelho de Penela e pela participação dedicada de muitos colaboradores da Câmara Municipal de Penela. ----------
No que se refere especificamente à primeira edição do Festival ASAS, que demonstrou a dinâmica cultural e artística do nosso território e que nos afirma, cada vez mais, como um Concelho criativo,

empreendedor e inclusivo, ficou demonstrada a capacidade de organização na estruturação do evento e particularmente da Associação Tempos Brilhantes, constituída demonstra uma enorme capacidade de mobilização e organização.----------

-DESFILE DE MODA PELA INCLUSÃO - A Associação Quinta das Pontes organizou no dia 17 de Junho um desfile de moda que contou com os utentes da instituição e da CerciPenela como modelos. ----------

O evento contou com a participação dos alunos do curso de Design de Moda da Universidade da Beira Interior a apresentarem as suas colecções e o estilista internacional Luis Buchinho, vencedor de um Globo de Ouro que cederem algumas peças das suas próprias colecções para serem passadas em passerelle. ----------

Foi um momento muito interessante que é revelador do trabalho que está a ser desenvolvido pela instituição, no que se refere às actividades para integração dos utentes. ----------

3. OUTRAS INTERVENÇÕES: ----------

- O Senhor Vice-Presidente:----------

- Referiu com agrado a forma como decorreu o festival Asas, na sua generalidade, destacando o dia dos avós e o concerto, inédito, das duas filarmónicas do concelho. Informou o dia dos avós que, por instabilidade meteorológica, decorreu no pavilhão gimnodesportivo, tendo estado presentes cerca de quinhentas pessoas. Manifestou o agradecimento às quase duas dezenas de colaboradores, que se voluntariaram e que ajudaram a servir o almoço.----------

- O Senhor Vereador Rafael Baptista: ----------

- Salientou que no dia nove de junho se comemorou, também, o dia do patrono, festa do Agrupamento, que culminou com um concurso de talentos musicais. ----------

- Deu conta da realização da final da taça nacional de basquetebol, nos dias 11 e 12 de Junho, que contou com a participação de equipas do Algarve, Porto, Açores e Madeira o que prova que podemos fazer coisas boas, com os equipamentos que temos. ----------

- Esteve presente na reunião da CIM, no dia treze de junho, onde foi discutido o Plano do sucesso e abandono escolar, a revisão desse plano com novas propostas. ----------

- No dia quinze de junho houve reunião na CERCI para apresentação do novo CRI.----------

- Referiu também a reunião do grupo de trabalho do projeto educativo local, realizada na passada semana, com vista à elaboração do projecto educativo local, que contou com a presença de todos os parceiros.----------

- Sublinhou também o festival ASAS, projeto que podemos manter e salientou o festival de curtas metragens, elaborado pelas crianças nas AEC's, este ano centrado no ambiente sustentável, esperando que a mensagem passe para os pais.----------

- O senhor Vereador Eduardo Santos:----------

- Salientou apenas uma notícia do jornal As Beiras, de dezoito de junho, que fazia referência ao protocolo firmado com a CERCI e "Coimbra Business School", com vista à formação na área do empreendedorismo social. Achou interessante ter sido escolhida tal instituição o que prova a sua dinâmica. ----------

O R D E M do D I A

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada. ----------

2. OPERAÇÕES URBANISTICAS: Não houve.----------

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÂO: (artigo nono, número um do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze de dezanove de julho):
- De NDD Unipessoal, limitada, com sede em Vendas de Podentes, freguesia de Podentes, Penela, solicitando autorização para acções de arborização e rearborização de cinco parcelas com eucalipto,

dos prédios rústicos designados Cheira, Lapinhas, Vale ratão, Vale de Cambos e Vidueiro, sitos na freguesia de Podentes, concelho de Penela.----------

---------- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com o parecer técnico emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF, que emitiu parecer desfavorável à pretensão do requerente para o prédio referido. ----------

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Foi presente a informação relativa à situação financeira do Município, da qual o executivo tomou conhecimento. ----------

5. CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2015: Pelo senhor Presidente foram presentes os documentos das contas consolidadas, referentes ao ano de 2015, elaborados de acordo com as instruções do SATAPOCAL e em articulação com os regimes previstos na Lei nº. 2/2007 de 15 de janeiro (lei das Finanças Locais), na Portaria 474/2010, através da qual foi aprovada a orientação nº. 1/2010. Nos termos do nº, 2 do artº. 47 e do º. 3 do artº. 48 , ambos da lei das finanças locais. Juntou-se a certificação legal das contas consolidadas, emitida pelo auditor externo. ----------

1. Relatório de Gestão Consolidado do Município de Penela do Exercício de 2015 ----------

1.1.Introdução ----------

De acordo com o preconizado no artigo 75.º da Lei 73/2013, de 03 de Setembro os municípios, as entidades intermunicipais e entidades associativas municipais apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, designando-se, deste modo, as entidades expressamente identificadas por "entidade mãe" ou "entidade consolidante".----------

Assim sendo, e de acordo com o expresso no artigo 75.º, n.º 3, do referido diploma, considera-se que o grupo autárquico é composto por um município, ou uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma directa ou indirecta. ----------

A antiga Lei das Finanças Locais (Lei 2/2007 de 15 de Janeiro) no n.º 1 do seu artigo 46.º, previa que " Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas definidos na lei, as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados, com os respectivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo". ----------

A nova Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 Setembro) que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2014 veio introduzir alterações ao nível da consolidação de contas, permitindo no n.º 6 do artigo 75.º a consolidação, na proporção da participação ou detenção, das empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, integrem o sector empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais. ----------

De acordo com o estabelecido no artigo 76.º da Lei 73/2013, as demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas pelo órgão executivo e submetidas a apreciação do órgão deliberativo durante sessão ordinária do mês de Junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

Na ausência de procedimentos contabilísticos de consolidação no normativo do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias adoptou-se o estabelecido na Portaria 474/2010, de 15 de Junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 intitulada " Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público", cujo âmbito de aplicação inclui os municípios, complementada com o documento de instruções "Consolidação de Contas pelos Municípios" provindas do SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) no dia 28 de Abril de 2011 bem como com o documento de instruções "Nota Explicativa – Consolidação de Contas pelos Municípios – Instruções para o Exercício de 2014" provindas do SATAPOCAL - SATAPOCAL - Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) em Maio de 2015. ----------

1.2.Perímetro de Consolidação ----------

O artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro define quais são as entidades que fazem parte do perímetro de consolidação. No caso do Município de Penela, e uma vez que não detém o controlo, de forma directa ou indirecta de qualquer entidade, apenas é aplicável o n.º 6 do mesmo artigo em que "devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o art.º 7.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, integrem o sector empresarial local e os

serviços intemunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais". Assim, considera-se que as entidades incluídas na consolidação, são as entidades consideradas como empresas locais de acordo com o disposto no artigo 19.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a saber: ----------

Tabela 1 – Participações

Entidades	Valor Participação	% Participação	Tipo Entidade
WRC - Web para a Região Centro, ADR,EIM, SA	2.500,00 €	0,18%	Empresa Local

Apresenta-se de seguida o organograma das participações:

Tabela 2 – Organograma das Participações Locais

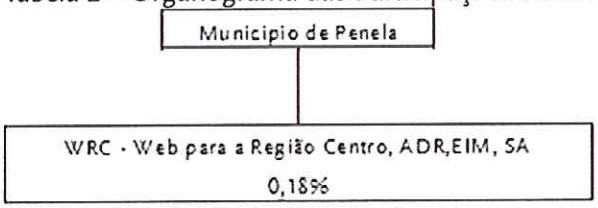

O Grupo Municipal é composto pelo Município (entidade-mãe) e pelo conjunto das entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação.

1.3.Caracterização das entidades incluídas no perímetro da consolidação

WRC – Web para a Região Centro, ADR, EIM, SA

A WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, SA é uma empresa constituída a 15 de Abril de 2002 cujo objecto social é a promoção de acções geradoras de emprego que permitam fomentar a coesão e melhorar a qualidade de vida na Região Centro, em actividades de serviços, indústria e comércio exclusivamente relacionadas com a sociedade da informação e a nova economia.

O capital social da sociedade é de 1.375.750 euros, e tem a seguinte estrutura accionista:

Tabela 3 – Capital Social WRC – Web para a Região Centro, ADR, EIM, SA

Accionista	Valor da participação	% Participação
AIRC	40.000,00 €	2,91%
APPACDM de Coimbra	2.500,00 €	0,18%
Instituto Politécnico de Coimbra	15.000,00 €	1,09%
Município de Albergaria-a-Velha	7.500,00 €	0,55%
Município de Almeida	2.500,00 €	0,18%
Município de Alvaiázere	2.500,00 €	0,18%
Município de Anadia	952.000,00 €	69,20%
Município de Arganil	5.000,00 €	0,36%
Município de Batalha	5.000,00 €	0,36%
Município de Belmonte	2.500,00 €	0,18%
Município de Cantanhede	10.000,00 €	0,73%
Município de Castanheira de Pêra	2.500,00 €	0,18%
Município Castelo Branco	15.000,00 €	1,09%
Município de Coimbra	42.500,00 €	3,09%
Município de Covilhã	15.000,00 €	1,09%
Município de Figueira de Castelo Rodrigo	2.500,00 €	0,18%
Município da Figueira da Foz	17.500,00 €	1,27%
Município de Góis	2.500,00 €	0,18%
Município da Guarda	12.500,00 €	0,91%
Município de Mantelgas	2.500,00 €	0,18%
Município de Mealhada	5.000,00 €	0,36%
Município de Mira	2.500,00 €	0,18%
Município de Miranda do Corvo	2.500,00 €	0,18%
Município de Montemor-o-Velho	7.500,00 €	0,55%
Município de Mortágua	2.500,00 €	0,18%
Município de Nelas	5.000,00 €	0,36%
Município de Oliveira de Frades	2.500,00 €	0,18%
Município de Oliveira do Bairro	7.500,00 €	0,55%
Município de Oliveira do Hospital	5.000,00 €	0,36%
Município de Pampilhosa da Serra	2.500,00 €	0,18%
Município de Pedrogão Grande	2.500,00 €	0,18%
Município de Penacova	5.000,00 €	0,36%
Município de Penalva do Castelo	2.500,00 €	0,18%
Município de Penela	2.500,00 €	0,18%
Município de Porto de Mós	7.500,00 €	0,55%
Município de Santa Comba Dão	0,00 €	0,00%
Município de S. Pedro do Sul	5.000,00 €	0,36%
Município de Sertã	2.500,00 €	0,18%
Município de Soure	5.000,00 €	0,36%
Município de Tábua	2.500,00 €	0,18%
Município de Vila de Rei	2.500,00 €	0,18%
Município de Vila Nova de Poiares	3.750,00 €	0,27%
Município de Viseu	0,00 €	0,00%
Universidade de Aveiro	10.000,00 €	0,73%
Município de Celorico da Beira	2.500,00 €	0,18%
Município de Sever do Vouga	2.500,00 €	0,18%
NETVITA - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, LDA.	45.000,00 €	3,27%
NOVABASE BUSINESS SOLUTIONS - SOLUÇÕES DE CONSULTORIA,	15.000,00 €	1,09%
Deloitte Consultores, SA (Arthur Andersen, SA)	15.000,00 €	1,09%
SOCIEDADE ALTITUDE SOFTWARE - SISTEMAS E SERVIÇOS, SA	15.000,00 €	1,09%
ENG. CASTRO VIDE, CONSULTORES, LDA.	15.000,00 €	1,09%
Caixa Alta -Desenho Gráfico e Publicidade, Lda.	15.000,00 €	1,09%
Total	1.375.750,00 €	100,00%

1.4.Método de Consolidação ----------

O Ponto 4 da Orientação nº 1/2010, aprovada pela Portaria nº 474/2010, de 15 de Junho define quais são os métodos de consolidação disponíveis para o sector público administrativo.

Para efeitos de consolidação de contas com a entidade WRC – Agência para o Desenvolvimento Regional, foi utilizado o método de equivalência patrimonial, que consiste na substituição no balanço do Município de Penela, do valor contabilístico das partes de capital detidas, pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios das restantes entidades incluídas no perímetro de consolidação. ----------

2. Demonstrações Financeiras Consolidadas----------

2.1.Balanço consolidado de 2015----------

O Balanço consolidado agrega num conjunto de rúbricas, os bens, direitos e obrigações do Grupo Municipal no momento retratado.----------

Activo	31-dez-15	%	31-dez-14	%
Imobilizado				
Bens de domínio público	15.294.834,85 €	42,34%	16.970.641,35 €	45,38%
Imobilizações incorpóreas	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Imobilizações Corpóreas	18.765.506,12 €	51,95%	18.219.094,52 €	48,72%
Investimentos Financeiros	622.889,46 €	1,72%	869.375,11 €	2,32%
	34.683.230,43 €	96,02%	36.059.110,98 €	96,43%
Circulante				
Existências	13.870,49 €	0,04%	13.628,64 €	0,04%
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Dívidas de terceiros - Curto prazo	360.319,39 €	1,00%	244.687,03 €	0,65%
Títulos negociáveis	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Depósitos em instituições financeiras e caixa	223.915,13 €	0,62%	259.353,77 €	0,69%
Acréscimos e Diferimentos	838.323,28 €	2,32%	817.785,53 €	2,19%
	1.436.428,29 €	3,98%	1.335.454,97 €	3,57%
Total do Activo	36.119.658,72 €	100,00%	37.394.565,95 €	100,00%

Fundos Próprios e Passivo	31-dez-15	%	31-dez-14	%
Património	40.112.078,69 €	111,05%	40.081.098,56 €	107,18%
Ajustamento de partes de capital em empresas	3.537,62 €	0,01%	237.790,70 €	0,64%
Reservas	56.758,02 €	0,16%	0,00 €	0,00%
Resultado transitados	-17.562.594,67 €	-48,62%	-15.468.006,59 €	-41,36%
Resultado líquido do exercício Consolidado	-785.674,75 €	-2,18%	-2.212.826,09 €	-5,92%
Total dos fundos próprios	21.824.104,91 €	60,42%	22.638.056,58 €	60,54%
Provisões para outros riscos e encargos	0,00 €	0,00%	0,00 €	0,00%
Empréstimos de médio e longo prazo	3.821.925,79 €	10,58%	4.634.400,07 €	12,39%
Dívidas a terceiros - Médio e Longo Prazo	273.376,51 €	0,76%	318.939,51 €	0,85%
Dívidas a terceiros - Curto Prazo	727.925,78 €	2,02%	899.192,02 €	2,40%
Acréscimos e Diferimentos	9.472.325,73 €	26,22%	8.903.977,77 €	23,81%
Total do passivo	14.295.553,81 €	39,58%	14.756.509,37 €	39,46%
Total dos fundos próprios e passivo	36.119.658,72 €	100,00%	37.394.565,95 €	100,00%

O Balanço consolidado do Grupo Municipal de Penela regista um activo líquido de 36.119.658,72€.

O imobilizado do Grupo Municipal no montante de 34.683.230,43€ tem um peso considerável representando cerca de 96% do activo líquido. De referir que se encontra aqui evidenciado o ajustamento efectuado na rúbrica Investimentos financeiros com base na percentagem de participação ou detenção do Município de Penela, nos capitais próprios da WRC – Web para a Região Centro, ADR, EIM, SA.----------

O total do passivo do Grupo Municipal ascende ao montante de 14.295.553,81€, representando cerca de 39,5% do total do activo líquido. Deste montante as dívidas a pagar a terceiros ascendem a 4.823.228,08€, o que corresponde a cerca de 13% do total do activo líquido.----------

Os fundos próprios do Grupo Municipal ascendem ao montante de 21.824.104,91€ traduzindo uma autonomia financeira (fundos próprios/activo) de 60,42%. Salienta-se o valor da rúbrica "Ajustamento de partes de capital em empresas" no montante de 3.537,62€ decorrentes das diferenças de consolidação da WRC – WEB para a região Centro, ADR, EIM, SA.----------

2.2.Demonstração de Resultados Consolidados de 2015

A demonstração de resultados consolidada é um mapa que pretende complementar o balanço consolidado indicando a natureza dos diversos custos e perdas e proveitos e ganhos operacionais, financeiros e extraordinários.

Proveitos e ganhos	31-dez-15
Vendas e prestações de serviços	585.634,14 €
Impostos e taxas	771.136,97 €
Trabalhos para a própria entidade	0,00 €
Proveitos suplementares	0,00 €
Transferências e subsídios obtidos	4.126.228,70 €
Outros proveitos e ganhos operacionais	218.881,88 €
(B)	5.701.881,69 €
Proveitos e ganhos financeiros	286.999,21 €
(D)	5.988.880,90 €
Proveitos e ganhos extraordinários	554.749,12 €
(F)	6.543.630,02 €

Custos e Perdas	31-dez-15
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	245.121,79 €
Fornecimentos e serviços externos	1.717.556,92 €
Custos com o pessoal	3.698.574,56 €
Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	471.526,04 €
Amortizações do exercício	2.695.887,20 €
Provisões do exercício	7.624,64 €
Outros custos e perdas operacionais	6.153,24 €
(A)	7.124.887,47 €
Custos e perdas financeiras	70.756,46 €
(C)	7.195.643,93 €
Custos e perdas extraordinárias	133.660,84 €
(E)	7.329.304,77 €
Resultado líquido do Exercício consolidado	-785.674,75 €

Resumo	31-dez-15
Resultados Operacionais	-1.423.005,78 €
Resultados Financeiros	216.242,75 €
Resultados Extraordinários	421.083,28 €
Resultados Correntes	-1.206.763,03 €
Resultado líquido do Exercício consolidado	-785.674,75 €

O resultado líquido do exercício consolidado apresenta o valor negativo de 785.674,75€, ligeiramente inferior ao registado na demonstração de resultados individual do Município de Penela. Esta variação decorre das alterações efectuadas nos resultados financeiros e extraordinários em função do ajustamento já referido no ponto 2.1 – Balanço consolidado 2015, bem como da anulação da provisão para investimentos financeiros dos documentos de prestação de contas individuais do Município de Penela.----------

2.3.Fluxos de Caixa Consolidados de 2015----------

	31-dez-15
Saldo Inicial	**259.353,77 €**
Execução orçamental	60.364,95 €
Operações de tesouraria	198.988,82 €
Receitas Orçamentais	**7.167.464,10 €**
Correntes	5.699.987,08 €
Capital	1.462.878,66 €
Outras	4.598,36 €
Operações de Tesouraria	**376.438,34 €**
Total das Receitas	**7.803.256,21 €**
Despesas Orçamentais	**7.177.917,25 €**
Correntes	4.609.255,59 €
Capital	2.568.661,66 €
Outras	0,00 €
Operações de Tesouraria	**401.423,83 €**
Saldo para Gerência Seguinte	**223.915,13 €**
Execução orçamental	49.911,80 €
Operações de tesouraria	174.003,33 €
Saldo Final	**7.803.256,21 €**

3. Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas----------
As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Municipal foram efectuadas segundo as normas previstas na Portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, através da qual é aprovada a orientação n.º 1/2010, que estabelece um conjunto de princípios que devem estar subjacentes à consolidação de contas. Subsidiariamente foram utilizadas as regras estabelecidas na nova lei das finanças locais, Lei 73/2013, de 3 de Setembro, que obriga à consolidação, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o sector empresarial local, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal. Face ao exposto, o Município de Penela apresenta as demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), relativas ao exercício de 2015, reportado a 31 de Dezembro.----------
O Método adoptado na consolidação de contas do Município de Penela foi o método de equivalência patrimonial. Este método consiste na substituição no balanço da entidade consolidante do valor contabilístico das partes de capital por ela detidas pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da entidade participada.----------
3.1.Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas----------
3.1.1.Caracterização da entidade "mãe" ----------
O Município de Penela estende-se por uma área de 132,49Km2 de área e 5983 habitantes, segundo os dados definitivos dos Censos 2011.----------

Empresa Mãe	NIPC	Sede Social	Actividade Principal
Municipio de Penela	506778037	Praça do Municipio 3230-253 Penela	O Município de Penela é uma autarquia local cujas atividades são direcionadas à concretização das atribuições que lhe estão legalmente conferidas, através do exercício das competências descritas na Lei 75/2013, de 12 de setembro

3.1.2.Caracterização das entidades participadas incluídas na consolidação ------------------------------------
As entidades participadas incluídas na consolidação são:--

Entidade Participada	NIPC	Sede Social	Actividade Principal	Detenção de Capital
WRC – Web para a Região Centro, ADR, EIM, SA	506053628	Curia Tecnoparque 3780-544 Tamengos	Promoção de acções geradoras de emprego que permitam fomentar a coesão e melhorar a qualidade de vida na Região Centro, em actividades de serviços, indústria e Comércio exclusivamente relacionadas com a sociedade Informação e a nova economia	0,18%

3.1.3.Caracterização das entidades excluídas da consolidação --

Entidade Participada	NIPC	Sede Social	% Capital detido	Fundamentação da Exclusão	
Entidades Societárias					
ERSUC - Resíduos Sólidos Urbanos, SA	[illegible]	Rua Alexandre Herculano, 7 - 3 3000-019 Coimbra	0,31%	Alínea b) do n.º 4 do n. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
Águas do Centro Litoral, SA	[illegible]	Estação tratamento Águas de Boavista - Av. Dr. Luís Albuquerque 3030-410 Coimbra	0,57%	Alínea b) do n.º 4 do n. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
Sicó Formação - Sociedade de Ensino Profissional, SA	[illegible]	Rua 5 de Outubro, n.º 34 3240-327 Avelar	12,14%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
CoimbraVita - ADR, SA	[illegible]	Rua Capitão Luís Gonzaga n.º 74 3000-095 Coimbra	0,37%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
Entidades Não Societárias					
AREAC - Agência Regional de Energia e Ambiente Centro	[illegible]	Rua Dr. Ross Rocha n.º 131 3220-216 Miranda do Corvo	7,14%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
IPN - Instituto Pedro Nunes	[illegible]	Rua Pedro Nunes 3030-199 Coimbra	1,36%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
CESAB - Centro Serviços Ambientais	[illegible]	Zona Industrial Ponte Viadores 3050-421 Mealhada	1,02%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
CIMRC - Comunidade Intermunicipal Região Coimbra	[illegible]	Rua do Brasil, 131 3030-175 Coimbra	1,26%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
ANMP - Associação Nacional Municípios	[illegible]	Av. Marnoco e Sousa, 52 3004-511 Coimbra	0,23%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
Dueceira - Associação Desenvolvimento do Ceira e Dueça	[illegible]	Rua General Humberto Delgado n.º 27 3200-242 Lousã	25,00%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
Terras de Sicó - Associação Desenvolvimento	[illegible]	Largo das Obras, n.º 1 3105-326 Redinha	13,70%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
ADXTUR - Agência p/ Desenvolvimento Turístico Aldeias do Xisto	[illegible]	Casa Grande 6230-157 Barroca	4,39%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego	[illegible]	Praça do Município 3230-253 Penela	12,95%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
FAM - Fundo de Apoio Municipal	[illegible]	Rua Prof. Gomes Teixeira, n.º 2 - 5º Piso 1399-022 Lisboa	0,01%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
InovCluster - Associação do Cluster Agro Industrial do Centro	[illegible]	Zona Industrial Castelo Branco Rua A 6000-459 Castelo Branco	0,43%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
Associação Arbitragem Conflitos Consumo Distrito Coimbra	[illegible]	Av. Fernão de Magalhães, n.º 240 1º 3000-172 Coimbra	1,57%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo
Aproflor - Associação Produtores e Proprietários Florestais Concelho de Penela	[illegible]	Largo da Feira 3230-072 Espinhal	2,11%	Alínea d) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro	Não existe controlo ou presunção de controlo

3.2.Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada --
Considerando o perímetro de consolidação definido pela Lei das Finanças Locais, as demonstrações financeiras consolidadas devem apresentar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites. As demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2015 foram preparadas tendo por base as demonstrações financeiras individuais da entidade consolidante e das entidades participadas relativas ao exercício de 2015.--------------------------

3.3.Informações relativas aos procedimentos de consolidação--

Para efeitos de consolidação de contas foi utilizado o método de equivalência patrimonial, que consiste na substituição no balanço do Município de Penela, do valor contabilístico das partes de capital detidas, pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios das entidades incluídas no perímetro de consolidação. Procedeu-se também à anulação da provisão para investimentos financeiros dos documentos de prestação de contas individuais do município de Penela. ----------

Relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação que aplicam o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), foi efectuada a conveniente conversão das contas relativas aos capitais próprios para POCAL. ----------

3.4. Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazo----------

A dívida de médio e longo prazo encontra-se discriminada da seguinte forma: ----------

Descrição	Divida a Terceiros	Divida a Terceiros Grupo Municipal
	Município de Penela	
Dívidas a Instituições de Crédito	3.821.925,79 €	3.821.925,79 €
Credores das Administrações Públicas - FAM	273.376,51 €	273.376,51 €
Total	4.095.302,30 €	4.095.302,30 €

A dívida de médio e longo prazo que se vence nos quatro anos seguintes à data do balanço é a seguinte: ----------

Descrição	Divida a Terceiros	Divida a Terceiros Grupo Municipal
	Município de Penela	
Dívidas a Instituições de Crédito	2.487.276,75 €	2.487.276,75 €
Credores das Administrações Públicas - FAM	182.252,00 €	182.252,00 €
Total	2.669.528,75 €	2.669.528,75 €

3.5.Informações sobre saldos e fluxos financeiros ----------

Os fluxos financeiros existentes entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação são as constantes dos mapas seguintes: ----------

Fluxos Financeiros	Município de Penela / WRC - Web para a Região Centro ADR, EM, SA									
	Obrigações e Pagamentos					Direitos e Recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações Constituídas	Anulações	Pagamentos	Saldo Final	Saldo Inicial	Direitos Constituídos	Anulações	Recebimentos	Saldo Final
Transferências					- €					- €
Subsídios					- €					- €
Empréstimos					- €					- €
Relações Comerciais					- €					- €
Participações de capital em numerário					- €					- €
Participações de capital em espécie					- €					- €
Outros					- €					- €
Total	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €

3.6.Informações relativas a políticas contabilísticas----------

Os critérios de valorimetria aplicados nas desmonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

- Imobilizações incorpóreas - custo de aquisição líquido das amortizações, efectuadas dentro dos limites das taxas fixadas. ----------
- Imobilizações corpóreas e bens de domínio público – custo de aquisição para os activos cujo valor de compra se conhece, o valor patrimonial para os activos adquiridos a título gratuito e o valor zero para os restantes. As amortizações seguem o método das quotas constantes e em duodécimos e as taxas a aplicar estão de acordo com a Portaria nº671/00 de 17 de Abril (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado – CIBE); ----------
- Investimentos financeiros – custo de aquisição; ----------

- Imobilizado em curso – está valorizado de acordo com grau de acabamento e facturação das obras e trabalhos específicos. Os autos de recepção provisória foram regularizados através da inserção dos seus valores nas respectivas contas de imobilizações. ----------
- Matérias-primas, subsidiárias e de consumo – custo de aquisição, que inclui todas as despesas com a compra até à sua entrada em armazém.----------
- Dívidas de e a terceiros e disponibilidades – as dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam e as disponibilidades são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito. Não há registo de dívidas ou de disponibilidades em moeda estrangeira.----------

3.7.Informações relativas a determinadas rúbricas ----------
As contas 411-Partes de capital e 55 – Ajustamento de partes de capital em empresas não são comparáveis uma vez que em 2014 existia mais uma entidade consolidante.----------
3.8.Informações diversas ----------
Nada a assinalar.----------
----------A Câmara Municipal deliberou por maioria, com voto contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a Consolidação de Contas do Grupo Municipal de 2015, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
----------Mais deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a consolidação de contas de 2015 do Município de Penela com as Empresas do Grupo por si controladas, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

6. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS: O senhor Presidente fez uma breve explicação sobre os reforços e anulações, em algumas rubricas, constantes da presente revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, tendo a Câmara deliberado o seguinte:----------

6.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da segunda Revisão das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com REFORÇOS no valor de 150.700,00€ (cento e cinquenta mil, setecentos euros) e para o ano de 2017 com REFORÇOS no valor de 294.950,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e cinquenta euros). ----------

6.2 - ORÇAMENTO: A Câmara Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da segunda Revisão do orçamento da DESPESA com REFORÇOS iguais a ANULAÇÕES no valor de 291.950,00€ (duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta euros). ----------

7. EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE VENDA DOS MOINHOS, GROCINAS, CASAL NOVO, VIAVAI, ESTRADA DE VIAVAI, SÃO PAULO, RIBEIRINHO E GAGOS . 1ª. FASE . RELATÓRIO FINAL: ADJUDICAÇÃO: Com base na informação dos serviços técnicos, a Câmara Municipal analisou e deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório final da equipa de análise de propostas e adjudicar a empreitada de "execução da rede de saneamento de Venda dos Moinhos, Grocinas, Casal Novo, Viavai, Estrada de Viavai, São Paulo, Ribeirinho e Gagos . 1ª. fase", à empresa Penelaterraplanagens – desaterros e terraplanagens, Limitada, pelo valor da sua proposta, de 66.569,12€ (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove euros e doze cêntimos), acrescidos de IVA.----------
Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto:----------
De acordo com a documentação que temos disponível o nosso sentido de voto é favorável.----------

8. UNIDADE DE MISSÃO PARA VALORIZAÇÃO DO INTERIOR: Pelo senhor Presidente foi presente a informação a seguir transcrita e dado conta da reunião havida com a responsável por esta unidade, que pretende apresentar um relatório sobre políticas publicas que possam combater as assimetrias regionais, necessitando para isso de opiniões/sugestões. Referiu estar a ser elaborada uma informação para enviar à CIM, com propostas que possam ajudar, daí perguntar se alguém tem alguma proposta que gostasse de formalizar. De preferência programas e/ou acções transversais a todo o território.----------

UNIDADE DE MISSÃO PARA A VALORIZAÇÃO DO INTERIOR (UMVI)----------
A Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série - N.º 15 fixou a missão e o estatuto da Unidade de Missão para a Valorização do Interior (UMVI).----------
Esta UMVI tem por missão criar, implementar e supervisionar um programa nacional para a coesão territorial, bem como promover medidas de desenvolvimento do território do interior de natureza interministerial.----------
A Unidade de Missão para a Valorização do Interior pretende-se transversal, com o objetivo de promover a atração e fixação de pessoas nestas regiões, a cooperação transfronteiriça e o intercâmbio de conhecimento aplicado entre centros de Investigação e Desenvolvimento e as comunidades rurais.
Esta unidade identificará as condições necessárias à prossecução de várias medidas e objetivos fixados no programa do Governo, nomeadamente: a valorização dos espaços de produção; a constituição de plataformas regionais para empregabilidade; o intercâmbio de conhecimento aplicado entre os centros de I&DT e as comunidades rurais; a valorização e promoção dos produtos regionais; as parcerias urbano-rurais; o incentivo à fixação e atracão de jovens; a intensificação da cooperação transfronteiriça e o fomento da produção e do emprego nos territórios de fronteira. ----------
A coesão territorial e o reforço das políticas públicas focadas no reforço da competitividade dos territórios de baixa densidade apresenta-se como essencial. A articulação entre a governação municipal e as políticas de âmbito nacional afigura-se, também, como crítica para a valorização do interior e dos municípios de menor densidade populacional. ----------
Nestes termos, a Câmara Municipal de Penela deve discutir e propor à UMVI um conjunto de medidas e ações transversais a estes territórios que permitam a sua valorização, a melhoria da competitividade empresarial, a correção das assimetrias socioeconómicas e a criação de mais oportunidades.----------
----------Os senhores Vereadores do Partido Socialista, entendem que deveria ser encontrado um pacote de medidas que beneficiassem o interior, nomeadamente benefícios fiscais:----------
Para as empresas existentes, com baixa da taxa de IRC na ordem dos 4,5%. ----------
Para empresas novas que se fixem neste território de interior uma redução de taxa de IRC de 7% nos três primeiros anos. ----------
Para organismos sociais/associações, atendendo a que estas zonas de interior são de baixa densidade populacional deveria ser encontrada uma medida de benefícios fiscal para os titulares de órgãos sociais. ----------
Benefícios fiscais para jovens casais, que pretendessem fixar-se nesta zona de interior.----------
Estas são algumas das medidas que lhes ocorrem, de uma listagem que já tiveram oportunidade de apresentar junto do órgão político (grupo parlamentar do PS).----------
----------O senhor Presidente disse ter estruturada uma proposta que passou a ler, cujo conteúdo se transcreve.----------
UNIDADE DE MISSÃO PARA A VALORIZAÇÃO DO INTERIOR (UMVI).----------
A Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2016, publicada no Diário da República, 1.ª série — N.º 15 fixou a missão e o estatuto da Unidade de Missão para a Valorização do Interior (UMVI).----------
Esta UMVI tem por missão criar, implementar e supervisionar um programa nacional para a coesão territorial, bem como promover medidas de desenvolvimento do território do interior de natureza interministerial.----------
A Unidade de Missão para a Valorização do Interior pretende-se transversal, com o objetivo de promover a atração e fixação de pessoas nestas regiões, a cooperação transfronteiriça e o intercâmbio de conhecimento aplicado entre centros de Investigação e Desenvolvimento e as comunidades rurais.
Esta unidade identificará as condições necessárias à prossecução de várias medidas e objectivos fixados no programa do Governo, nomeadamente: a valorização dos espaços de produção; a constituição de plataformas regionais para empregabilidade; o intercâmbio de conhecimento aplicado entre os centros de I&DT e as comunidades rurais; a valorização e promoção dos produtos regionais; as parcerias urbano-rurais; o incentivo à fixação e atracção de jovens; a intensificação da cooperação transfronteiriça e o fomento da produção e do emprego nos territórios de fronteira. ----------
A coesão territorial e o reforço das políticas públicas focadas no reforço da competitividade dos territórios de baixa densidade apresenta-se como essencial. A articulação entre a governação municipal e as políticas de âmbito nacional afigura-se, também, como crítica para a valorização do interior e dos municípios de menor densidade populacional. ----------
Nestes termos, a Câmara Municipal de Penela deve discutir e propor à UMVI um conjunto de medidas e acções transversais a estes territórios que permitam a sua valorização, a melhoria da

competitividade empresarial, a correcção das assimetrias socio-económicas e a criação de mais oportunidades. ----------
Propostas: ----------
1-Estatuto "Território de Baixa densidade" ----------
Deve ser legalmente reconhecido o estatuto dos territórios de baixa densidade e a respectiva lista dos concelhos aprovada pela ANMP. ----------
A lista dos concelhos identificados pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses encontra-se consolidada (parte de uma abordagem multicritério que considera a densidade populacional, a demografia, o povoamento, as características físicas do território, as características socioeconómicas e as acessibilidades) e deverá ser reconhecida. ----------
Só através da expressão legal, dando força legislativa a este estatuto, é que torna obrigatório que as políticas públicas tenham em conta as assimetrias regionais e a criação de modelos que possam favorecer o desenvolvimento e igualdade de oportunidades nestes territórios. ----------
Com a estatuição legal do estatuto de baixa densidade e a aprovação do respectivo mapa, estes municípios poderão passar a ter um conjunto de benefícios, designadamente através da implementação de programas dedicados aos TBD, pela abertura de concursos específicos, pela definição de um critério de bonificação na apreciação de candidaturas ou pela majoração das taxas de apoio. ----------
2-Política fiscal ----------
-Criação de benefícios fiscais às famílias (IRS); ----------
-Criação de benéficos fiscais às empresas (IRC) e custos sociais com o emprego (TSU). ----------
3-Educação ----------
Reformulação do financiamento do ensino profissional nos TBD; ----------
Adequação da rede escolar publica às especificidades territoriais e demográfica no que se refere designadamente aos planos curriculares e ao número mínimo de alunos por escola. ----------
4-Quadro Comunitário de Apoio – Portugal 2020 ----------
-No processo de reprogramação do Portugal 2020 devem ser criados os mecanismos necessários à diferenciação positiva dos TBD; ----------
-Abertura de concurso para implementação de novas redes de cooperação territorial e reforço da dotação financeira das estratégias de eficiência colectiva dedicadas aos TBD, designadamente os PROVERE; ----------
-Reforço da dotação financeira do Programa de Desenvolvimento Rural. ----------
5- Emprego, Empreendedorismo e Transferência de Conhecimento ----------
-Criação de incentivos à criação de postos de trabalho e estímulo ao emprego às empresas fixadas nos TBD; ----------
-Criação de programas de estímulo à criação do próprio emprego e de projectos de micro-empreendedorismo nos TBD; ----------
-Desenvolvimento de um programa de criação de Startup's e de Spin-off's nos TBD; ----------
-Capacitação das incubadoras empresariais e das redes de transferência de conhecimento focadas na Inovação Rural e no desenvolvimento de produtos e serviços nos TBD. ----------
6- Serviço Público Universal ----------
Definição de um modelo de serviço público universal comum que deve ser garantido em todos os municípios, independentemente da sua situação geográfica ou dimensão demográfica. ----------
7-Economia Social ----------
-Qualificação e capacitação da rede social (IPSS) e promoção de medidas de estímulo aos programas de inovação social. ----------
8- Observatório da Baixa Densidade ----------
Criação do Observatório da Baixa Densidade e de um sistema de avaliação e acompanhamento do impacto das políticas públicas nos TBD. ----------

9. INSTALAÇÃO DE LAR/RESIDENCIA SÉNIOR. DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL: Pelo senhor Presidente foi presente o pedido apresentado pela empresa Calado & Duarte, limitada, solicitando parecer favorável à declaração de interesse público Municipal, relativo à instalação de equipamento social na valência da terceira idade, que pretende desenvolver na freguesia de Cumieira. ----------
O pedido foi acompanhado da seguinte informação dos serviços. ----------
Assunto: Construção de Lar/Residência Sénior ----------

Declaração de Interesse Público----------
INFORMAÇÃO/PROPOSTA----------
O aproveitamento do edifício do denominado "Complexo Hoteleiro Vila Fernandes", sito em Venda das Figueiras, freguesia de Cumeeira, através da ampliação e refuncionalização do edificado para instalação de um Lar/Residência Sénior, traz assinaláveis vantagens para o desenvolvimento económico da Freguesia e, por inerência, do próprio Concelho e mesmo da região, quer ao nível económico, com a criação de emprego e riqueza, quer ao nível social com a disponibilização de um equipamento social numa valência que apresenta ainda significativas carências – o alojamento e cuidado de idosos.----------
Trata-se de um edifício, construído de raiz no final da década de 90, tendo ficado devoluto poucos anos depois, com os naturais efeitos no seu estado de conservação que evidencia já acentuada degradação derivado do iter temporal, o que obrigou o proprietário a proceder ao fecho em alvenaria de tijolo de todos os vãos de modo a salvaguardar o edificado de alguns atos de vandalismo no seu interior.----------
Pretende o proprietário reaproveitar a estrutura existente e, através da sua ampliação e refuncionalização de modo a cumprir rigorosamente as exigências técnicas legalmente prescritas para esta tipologia de serviço, instalar um Lar/Residência Sénior com capacidade para 30 camas.----------
Assim, considerando que:----------

- O imóvel existente – Complexo Hoteleiro Vila Fernandes - se encontra devoluto e só não está já em acelerado processo de degradação porque o proprietário procedeu à selagem de todos os vãos impedindo assim o acesso ao interior;----------
- É manifesta a necessidade de requalificação e valorização deste património;----------
- O projeto apresentado pelo proprietário respeita o património construído, valorizando-o, acrescentando valor e potenciando o desenvolvimento económico e social;----------
- O indiscutível interesse do projeto, seja pelo serviço que se propõem prestar, como pela criação de novos postos de trabalho diretos e indiretos, de grande importância para a fixação de população;
- Os investimentos a realizar proporcionarão benefícios à economia local e regional;----------
- A tipologia de serviço a instalar – Lar/Residência Sénior – vem preencher uma das fragilidades identificadas no âmbito das respostas sociais e enquadra-se na estratégia definida no Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Penela que estabelece como prioridade a criação de equipamentos sociais particularmente vocacionados para a população idosa na freguesia da Cumeeira;----------

Propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente propor à Assembleia Municipal a Declaração de Interesse Público Municipal do projeto de ampliação e reconversão do Complexo Hoteleiro Vila Fernandes para instalação de Lar/Residência Sénior a desenvolver pela firma Calado & Duarte, Ldª, na localidade de Venda das Figueiras, Freguesia de Cumeeira, concelho de Penela.----------
À consideração superior.----------
----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a declaração de interesse público municipal do projeto para ampliação e reconversão do Complexo Hoteleiro Vila Fernandes destinado à instalação de Lar/Residência Sénior a desenvolver pela firma Calado & Duarte, Ldª.----- ----------

10. ALIENAÇAO DE PRÉDIO RÚSTICO – ADJUDICAÇÃO: Foi presente o processo de alienação em hasta pública do prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo número 3216, sito na freguesia de Podentes, com vista à homologação da lista de classificação.----------
----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar a lista de classificação sendo que, dado ter havido apenas um licitante adjudicou a venda do referido prédio ao senhor Guilherme Eduardo Marques Martins, residente na rue de Aviau, 9-11, Bordeaux em França, pelo valor de 3700€ (três mil e setecentos euros).----------
---------- Mais deliberou autorizar o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir, a outorgar o respectivo contrato em seu nome.----------

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente da Câmara ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação no ponto seguinte.---------- -

11. PLANO DE APOIO AO INVESTIMENTO – ISENÇÃO DE TAXAS:----------

11.1 ACTIONLIVE, LDA.: Pelo senhor Vice-Presidente da Câmara foi presente uma informação do Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo, propondo a isenção de taxas e licenças para o processo de edificação das instalações da empresa, no lote número treze da Zona Industrial de Penela, apresentado pela empresa ActionLive, limitada.----------
----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas, nos termos da informação e de acordo com o número cinco do artigo terceiro do Plano de Apoio ao Investimento.----------

O senhor Presidente da Câmara retomou os trabalhos.----------

11.2 MARGEM ABRANGENTE, LDA.: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação do Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo, propondo a isenção de taxas e licenças para o processo de edificação para a instalação de pavilhões de produção de frango, a erigir em Chão de Rego, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, apresentado pela empresa Margem Abrangente – Comercialização e Produção Animal, limitada. ----------
----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção de taxas, nos termos da informação e de acordo com o número cinco do artigo terceiro do Plano de Apoio ao Investimento.----------
----------Os senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----
A posição dos vereadores do Partido Socialista, quanto à primeira empresa, é favorável, pois não lhe oferece qualquer dúvida, em função da situação que conhecem. Quanto à segunda empresa, colocam algumas duvidas, nomeadamente o facto da sede não ser no concelho.----------
----------O senhor Presidente informou que a empresa juntou uma declaração ao pedido, em que sob compromisso de honra, se comprometem a mudar a sede no prazo de dezoito meses. ----------

12. DEFESA DE FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS. PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA: No âmbito da vigilância e proteção da floresta contra incêndios, foi presente a minuta do protocolo, a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, cujo texto a seguir se dá por transcrito:----------
Assunto: Defesa da Floresta Contra Incêndios.----------
Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela ----------
Proposta----------
Considerandos----------
Tendo em conta a importância da vigilância de incêndios durante o período que se aproxima;----------
Prosseguindo a política estabelecida para o concelho em matéria de fogos florestais, no seguimento de uma estratégia concertada para evitar, diminuir ou minimizar os prejuízos provocados pelos incêndios florestais que sazonalmente assolam o país e o Município de Penela em particular;----------
Existindo um corpo de bombeiros na área do município, conhecedor do meio, com formação e experiência na área da prevenção, vigilância e combate a incêndios florestais, de acordo com as experiências anteriores, num passado recente, em matéria de vigilância e prevenção de incêndios, por proposta da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, e por estarem reunidas condições para tal, é estabelecido o seguinte Protocolo: ----------
Artigo Primeiro ----------
Entre o Município de Penela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela é estabelecido um protocolo de cooperação no âmbito de ações de prevenção e vigilância de fogos florestais, a vigorar no período que decorre entre 1 de Julho e 15 de Setembro de 2016, na área do Município de Penela.----------
Artigo Segundo----------
Em prossecução destas ações, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, através do seu Corpo de Bombeiros, compromete-se a formar equipas destinadas a efetuar a "vigilância fixa" no denominado "Posto de Vigia do Monte de Vez", em dois turnos diários que funcionarão no período das 10:00 horas – 16:00 horas; 16:00 horas- 22:00 horas.----------
Artigo Terceiro ----------
O veículo motorizado e equipamento, são da responsabilidade do Município, sendo que este veículo deve ser apenas utilizado nas ações de deslocação entre o Quartel dos Bombeiros Voluntários e o Posto de Vigia. ----------
Artigo Quarto ----------

Para além do contacto privilegiado entre o posto de vigia com o corpo de bombeiros, deve manter-se sempre em pleno funcionamento, um canal de comunicação entre as equipas de vigilância e o Gabinete de Proteção Civil e Florestas do Município, para que estas ações possam ser acompanhadas e avaliadas, nas ações de vigilância ou de alerta de incêndio para que sejam do imediato conhecimento do Técnico Florestal do Município. ----------

Artigo Quinto----------

Como contrapartida pelo apoio que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela vai prestar nestas ações atrás descritas, o Município de Penela compromete-se a transferir para a referida Associação uma verba de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) para apoio ao funcionamento das ações de prevenção e vigilância de incêndios na área do Município de Penela. ------

Artigo Sexto ----------

A transferência dos montantes referidos será efetuada mensalmente, no último dia útil de cada mês, com início em Julho (1500€), Agosto (1500€) e Setembro (1500€), valores que perfazem um total de 4500€ (quatro mil e quinhentos euros). ----------

----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do presente protocolo, nos termos e valores enunciados, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir, a outorga-lo em seu nome.----------

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO: Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, cujo texto adiante se transcreve, a celebrar com a União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, no âmbito da reabilitação urbana de espaços públicos e edificado de uso público, localizados no território da União de Freguesias. ----------

Assunto: Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências ----------

Informação----------

A intervenção no território, nomeadamente ao nível da reabilitação urbana, é cada vez mais uma ação que convoca a partilha de responsabilidades e recursos entre os municípios e as freguesias, tendo sempre como objetivo primeiro a redução de custos de contexto e, em consequência, obter melhores resultados com menos despesa e em tempo mais curto.----------

Para poder prosseguir tal desiderato, devem as autarquias envolvidas, com base no enquadramento jurídico que as rege, construir os instrumentos que legitimem e regulem os termos em que se deve processar a referida partilha de responsabilidades e recursos. ----------

Tendo presente que o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio concretizar a figura da delegação de competências, ganhando, neste contexto, especial destaque a figura do contrato interadministrativo, propõe-se que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja presente à Câmara Municipal a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências que ora se anexa, para que se delibere no sentido de que a mesma seja submetida à necessária aprovação da Assembleia Municipal."----------

"MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ----------

Considerando que----------

- O regime aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120º, entre órgãos dos municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.----------
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública um maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. ----------
- Nos termos do artigo 120º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro , outra forma de concretização de delegação de competências que não seja através de contratos interadministrativos, é nula.----------
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos. ----------

• A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que: ----------

• Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; ----------

• Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; ----------

• A celebração do presente contrato não configura aumento da despesa pública, antes contribui para a consolidação da democracia participada e beneficia as populações, aproximando as decisões dos cidadãos, promovendo a coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a racionalização dos recursos públicos disponíveis. ----------

• As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos órgãos daquelas em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º. ----------

• Cabe às câmaras municipais, nos termos do preceituado na alínea l) do n.º 1 artigo 33º do citado diploma legal, discutir e preparar com as juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências; ----------

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º conjugado com o artigo 131º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, entre:----------

O Município de Penela, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 778 037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, com o endereço eletrónico cmpenela@cm-penela.pt, ora representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e ----------

A União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510839940, com sede na Rua de Coimbra, nº 8, 3230-284 Penela, com o endereço eletrónico geral@uf-smiguelstaeufemiarabacal.pt, neste ato representada pelo Presidente da Junta, Rui Manuel Seoane Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante, é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:----------

TÍTULO I ----------

DO OBJETO DO CONTRATO ----------

CAPÍTULO I----------

Objeto----------

Cláusula 1.ª----------

Objeto ----------

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal de Penela na Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, em matéria de reabilitação urbana. ----------

CAPÍTULO II----------

Da concretização da delegação de competências----------

Cláusula 2.ª ----------

Concretização da delegação e competências ----------

1. O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á pela prática de todos os atos necessários à reabilitação urbana de espaços públicos e edificado de uso público localizados no território da União de Freguesias.----------

2. A delegação de competências abrange, designadamente, a reabilitação urbana: ----------

a) Da Quelha das Mentiras, em Penela;----------

b) Do edifício da antiga escola do 1º ciclo do ensino básico de Tola. ----------

TÍTULO II ----------

DOS RECURSOS----------

CAPÍTULO I----------

Recursos Materiais----------
Cláusula 3.ª----------
Recursos Materiais----------
Os recursos materiais necessários ao cumprimento do contrato serão assegurados pela Segunda Outorgante, sem prejuízo de tal responsabilidade poder ser parcialmente partilhada com o Primeiro Outorgante nos termos do presente contrato.----------
CAPÍTULO II----------
Recursos Financeiros ----------
Cláusula 4.ª ----------
Recursos Financeiros ----------
1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do contrato serão da responsabilidade conjunta dos dois outorgantes na proporção de 50% para cada um ----------
2. As importâncias correspondentes à obrigação do Primeiro Outorgante serão transferidas para a Segunda Outorgante, mediante apresentação de comprovativo da despesa realizada.----------
3. Para efeitos do número anterior considera-se comprovativo da despesa realizada a apresentação de fatura ou, no caso de obras realizadas por empreitada, a apresentação de auto de medição dos trabalhos realizados devidamente validada pela fiscalização dos trabalhos.----------
4. Quando a fiscalização dos trabalhos não seja efetuada pelos serviços do Município, os documentos de despesa devem ser confirmados pelos serviços técnicos municipais.----------
CAPÍTULO III----------
Recursos Humanos----------
Cláusula 5.ª----------
Recursos Humanos----------
1. Os recursos humanos necessários ao exercício das competências delegadas são da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante, sem prejuízo do estabelecido nos números seguintes.-------
2. No sentido de minimizar os custos e otimizar os recursos existentes, o primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar os recursos humanos para execução ou apoio das seguintes tarefas:
a) Elaboração de projetos;----------
b) Elaboração de Planos de Segurança e Higiene no Trabalho; ----------
c) Realização de procedimentos de contratação pública; ----------
d) Elaboração de contratos de empreitada;----------
e) Fiscalização global das obras;----------
f) Validação de documentos de despesa ----------
TÍTULO III----------
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES----------
CAPÍTULO I----------
Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante ----------
Cláusula 6.ª ----------
Direitos da Primeira Outorgante----------
Constituem direitos da Primeira Outorgante: ----------
a) Verificar o cumprimento das competências delegadas;----------
b) Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos da alínea b) da Cláusula 9ª;----------
c) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na Cláusula 10ª.----------
Cláusula 7.ª ----------
Obrigações da Primeira Outorgante ----------
No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a: ----------
a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da Cláusula 12ª; ----------
b) Transferir para a Segunda Outorgante os recursos materiais e financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido na Cláusula 4ª, até ao limite de 25.000,00 euros.
c) Garantir o apoio técnico previsto no nº 2 da cláusula 5ª.----------
CAPÍTULO II----------
Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante----------
Cláusula 8.ª ----------
Direitos da Segunda Outorgante ----------
Constituem direitos da Segunda Outorgante:----------

a) Receber atempadamente as transferências das verbas apuradas nos termos da Cláusula 4ª;----------
b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico necessário ao cumprimento das competências delegadas.----------
Cláusula 9.ª----------
Obrigações da Segunda Outorgante----------
No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:----------
a) Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;----------
b) Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;----------
c) Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;----------
TÍTULO IV----------
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO----------
CAPÍTULO I----------
Acompanhamento da execução----------
Cláusula 10.ª----------
Acompanhamento da Execução----------
No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias, poderá, a título complementar e sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.----------
Cláusula 11.ª----------
Casos urgentes----------
A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.----------
Cláusula 12.ª----------
Verificação do cumprimento do objeto do contrato----------
1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir que lhe sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.----------
2. Caso a Primeira Outorgante, na sequência da realização das ações a que se refere o número anterior, venha a determinar a adoção de novos procedimentos para a melhor prossecução do interesse público, deverão os mesmos ser acatados pela Segunda Outorgante.----------
TÍTULO V----------
DISPOSIÇÕES GERAIS----------
CAPÍTULO I----------
Vigência, modificação, suspensão e cessação do contrato----------
Cláusula 13.ª----------
Vigência----------
O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Penela, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 da Cláusula 17ª.----------
Cláusula 14.ª----------
Modificação----------
1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.----------
2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.----------
Cláusula 15.ª----------
Suspensão----------
1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:----------
a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de uma das Outorgantes na disponibilização dos meios ou bens necessários à sua execução;----------

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. ----------
2. Quando a suspensão do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, as Outorgantes devem demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
Cláusula 16.ª----------
Revogação----------
1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.----------
Cláusula 17.ª----------
Cessação----------
1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na Cláusula 13ª, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.----------
2. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique: ----------
a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;----------
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. ----------
3. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
4. A cessação do acordo não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar. ----------
CAPÍTULO II----------
Comunicações, prazos e foro competente----------
Cláusula 18.ª----------
Forma das comunicações e notificações ----------
1. As notificações e comunicações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acordadas outras regras.----------
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, à outra parte.----------
Cláusula 19.ª----------
Contagem dos prazos----------
Os prazos previstos neste contrato são contínuos. ----------
Cláusula 20.ª ----------
Foro competente----------
Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------
CAPÍTULO III----------
Forma, Direito aplicável e entrada em vigor----------
Cláusula 21.ª----------
Forma do acordo----------
O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.----------
Cláusula 22.ª----------
Direito aplicável ----------
1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:----------
a) Todo o clausulado;----------
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma. ----------
2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda:----------
a) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações; ----------
b) O Código do Procedimento Administrativo.----------
Cláusula 23.ª ----------

Entrada em vigor----------
O presente contrato produzirá efeitos a 01 de julho de 2016." ----------
----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do presente contrato interadministrativo, a celebrar com a União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir a outorga-lo em seu nome. ----------

14. PROJETO DE EDUCAÇÃO BILINGUE. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E CEDÊNCIA DA ESCOLA DAS CEREJEIRAS: Foi presente o pedido apresentado por Naomi Foxcroft, residente em Ribeira da Azenha – Espinhal, solicitando a cedência de um espaço para projeto de educação alternativo, acompanhado da minuta do protocolo, cujo teor a seguir se dá por transcrito:----------
"Protocolo de Cedência do Edifício da Antiga Escola do 1º CEB de Cerejeiras ----------
Os edifícios das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico que, por força da diminuição da população escolar e da reestruturação daquele nível de ensino, são desactivadas, ficando portanto sem qualquer utilização, constituem um património cujo reaproveitamento se impõe para benefício das comunidades onde estão inseridos.----------
São por demais conhecidos diversos casos a nível nacional, regional e até local, de edifícios escolares que, após a desactivação da sua função educacional, ficam votados ao esquecimento, sem qualquer utilidade para as populações e a serem vítimas da erosão do tempo agravada pelo abandono. Até porque é do senso comum que o pior inimigo dum edifício é a sua não utilização, que funciona como factor acelerador do seu processo de ruína.----------
Assim----------
Considerando que a Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cerejeiras encerrou a sua atividade há uma década; ----------
Considerando que o edifício onde funcionava constitui um bem que importa preservar e salvaguardar, quer pelo seu valor patrimonial, quer pelo valor estimativo e emocional que tem para a comunidade onde se insere;----------
Considerando que é importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço; ----------
Considerando que o Green Valley International School, sendo um projeto alternativo na área da educação, tem necessidade de um espaço para desenvolver as suas atividades, nomeadamente a criação de uma escola bilingue;----------
Considerando que a promotora da iniciativa, apresentou o projeto e solicitou o apoio do município através da disponibilização de um espaço preferencialmente na proximidade da fronteira com o município de Miranda do Corvo; ----------
Considerando que é atribuição do Município contribuir para o desenvolvimento sociocultural e educativo do concelho;----------
Considerando, ainda, que, particularmente nos territórios de baixa densidade, o estímulo à iniciativa da sociedade civil, seja através da concessão de apoio específico, seja através do estabelecimento de parcerias, deve ser uma constante na actividade municipal; ----------
O Município de Penela, adiante designado Primeiro Outorgante, Pessoa Coletiva nº 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias e Naomi Jean Emily Foxcroft, adiante designada por Segunda Outorgante, contribuinte fiscal nº 280980884, residente em Ribeira da Azenha, na qualidade de promotora do projeto educativo Green Valley International School, acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem: ----------
Cláusula 1ª----------
(Enquadramento Legal) ----------
O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos do artigo 23º nº 1 e nº 2, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado e publicado no anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33º, nº 1, alínea u) do mesmo regime jurídico.----------
Cláusula 2ª ----------
(Objecto)----------
O objecto do presente protocolo é constituído pelo direito de utilização do edifício da antiga Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cerejeiras, situada na localidade de Cerejeiras, União das Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, doravante designado por edifício, que é propriedade do Município.----------
Cláusula 3ª ----------

(Obrigações do Primeiro Outorgante)----------
O Primeiro Outorgante obriga-se a:----------
1. Ceder o direito de uso do edifício identificado na Cláusula 2ª;----------
2. Responsabilizar-se pela manutenção estrutural do equipamento;----------
3. Verificar do cumprimento das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante no presente protocolo.----------
4. Não proceder à requisição prevista na cláusula 4ª, nº 3, se a actividade a realizar se mostrar incompatível com o uso subjacente ao presente protocolo.----------
Cláusula 4ª----------
(Obrigações da Segunda Outorgante)----------
A Segunda Outorgante obriga-se a:----------
1. Não proceder a qualquer intervenção no edifício sem prévia consulta e consequente aprovação dos trabalhos pela Câmara Municipal.----------
2. Utilizar o edifício apenas e só para o desenvolvimento do projeto Green Valley International School;
3. Disponibilizá-lo, sempre que o Município o requisite, para realização de actividades de interesse municipal;----------
4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da aquisição de bens e serviços inerentes à utilização do edifício, designadamente energia eléctrica, comunicações e água.----------
5. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção corrente do edifício, no estrito respeito pela sua linguagem arquitectónica e funcional.----------
Cláusula 5ª----------
(Encargos financeiros)----------
Não existem encargos financeiros para o Município directamente decorrentes da execução do presente Protocolo.----------
Cláusula 6ª----------
(Período de vigência)----------
1. O Presente Protocolo é válido por um período de 5 anos.----------
2. Não se verificando a denúncia prevista no nº 1 da Cláusula 7ª, considera-se automaticamente prorrogado por períodos de duração igual à definida no número anterior.----------
Cláusula 7ª----------
(Extinção)----------
O presente protocolo extingue-se:----------
1. Mediante denúncia por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 90 dias;----------
2. Caso se verifique a necessidade do edifício ser utilizado para o desenvolvimento, com caracter de continuidade, de actividade ou actividades de reconhecido interesse municipal;----------
3. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas na cláusula 4ª;----------
4. Se o projeto Green Valley International School cessar ou estiver suspenso ou inativo por período contínuo superior a um ano.----------
Cláusula 8ª----------
(Entrada em vigor)----------
O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pelos órgãos competentes do Município.----------
----------De seguida foi dada a palavra ao senhor Vereador Rafael Baptista, que explicou em que consiste o projeto, respondendo a algumas questões que foram colocadas relativamente ao mesmo.--
----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cedência do Edifício da Antiga Escola do 1º CEB de Cerejeiras, a celebrar com a senhora Naomi Jean Emily Foxcroft, com vista à instalação do projeto Green Valley International School, nos termos enunciados.
----------Mais deliberou autorizar o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir, a outorga-lo em seu nome.----------
----------Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto.
"*Este tipo de iniciativas devem ser sempre estimuladas e acarinhadas uma vez que não concorrendo directamente com a oferta de ensino no concelho. São e podem ser uma alternativa e até um fator de atração de novos residentes*".----------

15. CEDENCIA DE INSTALAÇÕES. PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO INFANTE D. PEDRO:

Foi presente o pedido apresentado pela Associação Infante Dom Pedro, solicitando um espaço para a sua sede, acompanhado da minuta do protocolo, cujo teor a seguir se dá por transcrito: ----------
"Protocolo de Cedência de Loja do Antigo Matadouro de Penela----------
Considerando que: ----------
• A Loja do antigo Matadouro de Penela, sito na rua D. Afonso Henriques, se encontra devoluta há vários anos, não existindo qualquer procura para a sua utilização para fins comerciais ou serviços;
• É importante encontrar utilizações alternativas para aquele espaço, devolvendo pessoas e atividade ao centro histórico da vila; ----------
• Que a Associação Infante D. Pedro, apesar de ser uma das coletividades concelhias com maior dinâmica na atualidade, desenvolvendo inclusivamente alguns dos eventos mais mediáticos dos últimos anos, não dispõe de instalações próprias; ----------
• Que é indispensável para o desenvolvimento das suas atividades, a associação dispor de um espaço físico onde possa reunir, guardar os seus pertences e estruturar a respetiva organização;---------
• Que é atribuição do Município contribuir para o desenvolvimento sociocultural do concelho;---------
• Que, particularmente nos territórios de baixa densidade, o estímulo à iniciativa da sociedade civil, em geral, e ao associativismo, em particular, seja através da concessão de apoio específico, seja através do estabelecimento de parcerias, deve ser uma constante na atividade municipal;----------
O Município de Penela, adiante designado Primeiro Outorgante, Pessoa Coletiva nº 506778037, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias e Associação Infante D. Pedro, adiante designada por Segunda Outorgante, contribuinte fiscal nº 503725226, com sede na vila e concelho de Penela, representada pelo Presidente da Direção, Pedro Gonçalo Faria Henriques Ferreira, acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem: ----------
Cláusula 1ª----------
(Enquadramento Legal) ----------
O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos do artigo 23º nº 1 e nº 2, alínea e) e f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado e publicado no anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33º, nº 1, alínea u) do mesmo regime jurídico.----------
Cláusula 2ª ----------
(Objecto)----------
O objecto do presente protocolo é constituído pelo direito de utilização da Loja do antigo matadouro de Penela, situada na Rua D. Afonso Henriques, em Penela, doravante designada por loja, que é propriedade do Município.----------
Cláusula 3ª ----------
(Obrigações do Primeiro Outorgante)----------
O Primeiro Outorgante obriga-se a:----------
1. Ceder o direito de uso da loja identificada na Cláusula 2ª;----------
2. Responsabilizar-se pela manutenção estrutural do equipamento;----------
3. Verificar do cumprimento das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante no presente protocolo.----------
4. Não proceder à requisição prevista na cláusula 4ª, nº 3, se a actividade a realizar se mostrar incompatível com o uso subjacente ao presente protocolo. ----------
Cláusula 4ª ----------
(Obrigações da Segunda Outorgante)----------
A Segunda Outorgante obriga-se a: ----------
1. Não proceder a qualquer intervenção na loja ou no edifício sem prévia consulta e consequente aprovação dos trabalhos pela Câmara Municipal. ----------
2. Utilizar a loja apenas e só para o desenvolvimento das atividades estatutárias da associaçãpo;-------
3. Disponibilizá-la, sempre que o Município a requisite, para realização de atividades de interesse municipal; ----------
4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da aquisição de bens e serviços inerentes à utilização do edifício, designadamente energia eléctrica, comunicações e água.----------
5. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção corrente da loja, no estrito respeito pela sua linguagem arquitectónica e funcional.----------
Cláusula 5ª ----------
(Encargos financeiros)----------

Não existem encargos financeiros para o Município directamente decorrentes da execução do presente Protocolo. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Período de vigência)----------
1. O Presente Protocolo é válido por um período de 5 anos. ----------
2. Não se verificando a denúncia prevista no nº 1 da Cláusula 7ª, considera-se automaticamente prorrogado por períodos de duração igual à definida no número anterior. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Extinção) ----------
O presente protocolo extingue-se: ----------
1. Mediante denúncia por escrito, devidamente fundamentada, formulada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 90 dias; ----------
2. Caso se verifique a necessidade do edifício ser utilizado para o desenvolvimento, com caracter de continuidade, de actividade ou actividades de reconhecido interesse municipal; ----------
3. Em caso de incumprimento de qualquer das obrigações previstas na cláusula 4ª; ----------
4. Se a associação for extinta, cessar a atividade ou estiver inativa por período contínuo superior a um ano. ----------
Cláusula 8ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, precedida da respectiva aprovação pelos órgãos competentes do Município. ----------
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cedência da loja do antigo matadouro de Penela à Associação Infante D. Pedro, autorizando o senhor Presidente, ou quem legalmente o substituir a outorga-lo em seu nome. ----------

16. REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS À VILLA ROMANA DO RABAÇAL. REPROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, a seguir transcrita, explicando que a reprogramação se prende com a inexistência de informação sobre a abertura de qualquer concurso o que inviabiliza a concretização da obra este ano, não fazendo por isso mesmo sentido sobrecarregar o valor no orçamento. ----------
"Assunto: Requalificação dos acessos à Villa romana do Rabaçal. Reprogramação física e financeira ---
Proposta----------
Em Julho de 2011 foi aberto procedimento por concurso público para a empreitada em epígrafe, com o preço base de € 297.503,03, de forma a dotar este projeto, estruturante para o património da Villa romana do Rabaçal, do nível de maturidade que proporcionasse uma boa classificação em sede de candidatura a comparticipação de fundos estruturais enquadrada no PROVERE Villa Sicó. ----------
O procedimento seguiu a tramitação normal tendo sido adjudicado a Gadanha Pavimentos, Ldª em 27-02-2012, por € 251.869,45 que, acrescido de IVA, perfaz o montante total de € 266.981,62. ----------
Entretanto, o contrato não foi reduzido a escrito, em virtude de não terem aberto as candidaturas de projetos no âmbito do PROVERE, mantendo-se o adjudicatário regularmente informado do ponto de situação relativamente ao financiamento do projeto. ----------
Na sequência de informações que apontavam para a inexistência de candidaturas no ano económico de 2013 e a previsão da sua abertura para finais do primeiro trimestre de 2014, em 17 de abril de 2013 a Câmara Municipal aprovou a reprogramação física e financeira do projeto para o ano de 2014.
Posteriormente, em reunião de 18 de agosto de 2014, na expectativa da execução da empreitada poder vir a ser comparticipada em sede de Overbooking, na primeira metade de 2015, a Câmara Municipal aprovou a reprogramação física e financeira do projeto para o ano de 2015 e, em reunião de 6 de abril de 2015, aprovou as referidas reprogramações para 2016, na expectativa do mesmo poder vir a beneficiar dos fundos do Portugal 2020, facto que, pelos elementos já disponíveis, não tem viabilidade de concretização. ----------
Assim, em 2016, continuam a não estar reunidas as condições financeiras que permitam executar a referida empreitada no corrente ano. ----------
Levando em consideração que, por força da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA) e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho (estabelece as normas de aplicação da LCPA), que vieram introduzir no ordenamento jurídico um conjunto de normas de aplicação obrigatória em matéria de despesa pública, nomeadamente na assunção de compromissos,

a existência de qualquer projeto nas circunstâncias em que se encontra a "Reabilitação dos Acessos à Villa romana do Rabaçal" constitui um forte constrangimento ao desenvolvimento de outros projetos; Considerando que, desde o primeiro momento, este projeto sempre foi enquadrado numa estratégia de valorização do território ancorável nos programas de apoio comunitário, nomeadamente o PROVERE, nunca se equacionando, sequer, a sua realização sem este tipo de apoio financeiro.----------
Considerando que o Município não pode disponibilizar a totalidade dos recursos financeiros necessários à execução do projeto;----------
Considerando que, na melhor das hipóteses, só em 2017 existirão condições para submeter a candidatura do projeto no âmbito do Portugal 2020; ----------
Considerando que o peso excessivo do compromisso com este projeto para o cálculo dos fundos disponíveis, constitui um obstáculo ao desenvolvimento de outras ações;----------
Considerando a disponibilidade, já expressamente manifestada pelo adjudicatário, para manter a validade da sua proposta; ----------
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: ----------
a) aprovar a reprogramação física e financeira da empreitada de "Requalificação dos acessos à Villa romana do Rabaçal" para o ano de 2017, com efeitos imediatos; ----------
b) submeter à ratificação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, a reprogramação física e financeira da empreitada de "Requalificação dos acessos à Villa romana do Rabaçal" para o ano de 2017 e o consequente descomprometimento da respetiva despesa no corrente ano de 2016 e a inscrição do compromisso em 2017.----------
À consideração superior.----------
----------A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a reprogramação física e financeira da empreitada de "requalificação dos Acessos à Villa Romana do Rabaçal", para o ano de 2017, com efeitos imediatos. ----------
----------Mais deliberou submeter o assunto à ratificação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, a reprogramação física e financeira da empreitada de "Requalificação dos acessos à Villa romana do Rabaçal" para o ano de 2017 e a consequente descomprometimento da respetiva despesa no corrente ano de 2016 e a inscrição do compromisso em 2017, nos termos enunciados na proposta.----------
----------O senhor Vereador Eduardo Santos apresentou a seguinte declaração de voto: ----------
"Declaração de voto ----------
Dado tratar-se de um ato de gestão política do executivo, a nossa posição é de abstenção não querendo desta forma intervir no procedimento, no entanto, queremos relembrar este executivo de que não se deve esquecer o Rabaçal e os seus habitantes, independentemente dos resultados que possam ter existido."----------
----------O senhor Presidente da Câmara, disse não perceber tal declaração pois, o executivo, não faz a gestão com base em resultados eleitorais fruto, disso são os valores que se encontram inscritos no orçamento para o Rabaçal. Além disso tal obra aguarda financiamento dado o seu valor orçamental que é incomportável.----------
----------O senhor Vereador Rafael Baptista, salientou o programa educacional para a felicidade a decorrer no Rabaçal, no centro cultural, que permite que as pessoas tenham actividade física duas vezes por semana, aulas de introdução à informática e actividades de lavores, em colaboração com o CLDS. Tais atividades são um indicador óbvio da prestabilidade e daquilo que se faz por aquela freguesia.----------
----------O senhor Vereador Eduardo Santos, clarificando a duvida existente, disse importar lembrar que é o executivo quem gere o orçamento municipal e quando decide não realizar determinado investimento, o não faz em detrimento de outro. Também esse mesmo executivo decidiu aguardar por financiamento podendo ter optado por executá-lo sem recurso a financiamento.----------

17. BROA DA CUMIEIRA: 2016: Pelo senhor Presidente foi presente uma informação dos serviços, relativa à realização de mais uma edição da "Broa da Cumieira", cujo texto a seguir se dá por reproduzido:----------
PROPOSTA----------
No próximo dia 3 de Julho realiza-se a mais uma edição da Broa da Cumieira, uma organização tripartida entre o Município de Penela, o Centro Cultural da Cumieira e Kumytuna - Associação Cultural. ----------

O evento tem lugar em Cumieira, onde os apreciadores poderão comprar e degustar não só a famosa Broa Cumieira, mas também outros produtos endógenos, como o Vinho Terras de Sicó, Azeite de Sicó, Mel Serra da Lousã ou Queijo Rabaçal entre outros produtos tradicionais. Também se encontra representado o artesanato regional, através da associação Penelaartes. ----------
Com este certame pretende-se sensibilizar toda a sociedade para a arcaica atividade da produção de cereais e da sua posterior transformação em pão típico e tradicional de uma região, valorizando em simultâneo outros produtos e elementos que caracterizam a região, num ambiente de festa popular.
Com este evento torna-se ainda possível materializar a valorização de um património imaterial enquanto espaço de conhecimento, como elemento didático e, ainda, como projeto de intervenção entre toda a comunidade local.----------
Em seguida, passamos a enunciar o programa do certame: ----------
08H00 - Acender o Forno ----------
08H30 – Amassar, levedar e tender da broa----------
09H00 - Passeio BTT «VI ROTA DA BROA» e Passeio Pedestre «IV Rota da Broa»----------
10H00 - Abertura do Certame ----------
Mercado da Agricultura Familiar e Tradicional – Broa, Queijo Rabaçal, Vinho Terras de Sicó, Mel Serra da Lousã, Azeite de Sicó, Nozes e Artesanato----------
11H00 - Receção às entidades oficiais e PROVA DA BROA CUMIEIRA----------
15H00 - Teatro: - Apresentação exercício prático do curso de Iniciação teatral ----------
15H00 - Encontro de Música Tradicional ----------
19H00 - Encerramento ----------
Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alíneas e) e f) e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o), u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, informamos que os encargos financeiros imputáveis ao Município de Penela para apoio à realização do evento aqui em análise, têm um valor previsional total estimado em € 2 500,00 € (dois mil e quinhentos euros).----------
À superior consideração de V. Exas., ----------
----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa e orçamento, nos termos e valores propostos na informação dos serviços.----------

18. FESTIVAL ASAS: 2016: Pelo senhor Presidente foi presente uma informação dos serviços, cujo teor a seguir se dá por transcrito, dando conta do programa do Festival ASAS.----------
"Proposta ----------
Considerando que o Município no estreito cumprimento da legislação em vigor possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização de atividades culturais e recreativas. ---------
Considerando que as associações são polos de desenvolvimento das comunidades e parceiros por excelência na realização dessas atividades. ----------
Considerando a vida associativa como peça fundamental no plano de intervenção da Autarquia, designadamente na área do desenvolvimento recreativo e socioeconómico. ----------
Considerando que o exercício do direito à participação cívica através do movimento associativo pode contribuir para o desenvolvimento turístico concelhio. ----------
Considerando que o evento «FESTIVAL ASAS» pretende sensibilizar a sociedade em geral para a importância de um evento intergeracional. ----------
Considerando que o «FESTIVAL ASAS» vem no sentido de favorecer a comunidade, incluindo-a ativamente nas mais variadas atividades e simultaneamente, pretende promover a região pelas suas potencialidades gastronómicas, históricas, turísticas e naturais, atraindo jovens e famílias e também favorecendo a economia local. ----------
Considerando que a ambição é desenvolver um Festival pluridisciplinar e social no qual coabitem projetos de artistas experientes, com projetos emergentes e em desenvolvimento, fazendo do concelho de Penela o seu espaço criativo e integrando elementos da comunidade no resultado artístico final. ---------- ----------
Considerando que as vilas de Penela e do Espinhal serão, no seu todo, palcos abertos ao público num espírito que se pretende comunitário e humanístico. ----------
Em suma, pretendemos que o Festival seja sobretudo composto por momentos inusitados, onde toda a comunidade seja participante ativa. Pretendemos ainda cativar todo o público através de formas criativas, sensibilizando-a para diferentes áreas da cultura e da educação. Nesse sentido, concebemos diferentes pequenos projetos que integram no Festival, de forma social e comunitária. ----------

Informamos ainda que para a realização do evento o Município convidou como parceiros a Associação Tempos Brilhantes, a União de Freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, a Freguesia do Espinhal e a Rede Social de Penela. ----------
Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alíneas e) e f) e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alínea o), u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, informamos que os encargos financeiros imputáveis ao Município de Penela para apoio à realização do evento aqui em análise, têm um valor previsional total estimado em € 9 900,00 € (nove mil novecentos euros). ----------
À superior consideração de V. Exas., ----------
----------A Câmara Municipal deliberou, por uma maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o programa do festival Asas, nos termos e valores enunciados. ----------
----------Pelos senhores Vereadores do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração de voto: *"Sobre o festival Asas a sua posição é a de abstenção, tendo em conta que em edições anteriores os volumes orçamentais eram superiores o que os deixa, neste momento, na dúvida se o que teria faltado foi em dotação orçamental ou em qualidade de projeto".* ----------

19. VINÁLIA 2016: Pelo senhor Presidente foi presente uma informação dos serviços, cujo teor a seguir se dá por transcrito, dando conta do programa da oitava edição da Vinália.----------
"PROPOSTA ----------
No próximo dia 26 de Junho realiza-se a oitava edição da Vinália, numa organização conjunta entre o Município de Penela e a Freguesia de Podentes, que conta ainda com o apoio da Associação Cultural e Recreativa de Podentes, a Vinisicó e a Associação de Caminheiros de Penela----------
O evento terá lugar em Podentes, onde os apreciadores poderão comprar e degustar não só o Vinho Terras de Sicó, mas também outros produtos endógenos, como o Queijo Rabaçal, o Azeite de Sicó, o Mel Serra da Lousã ou a Noz, entre outros produtos tradicionais. Também se encontra representado o artesanato regional.----------
Com este certame pretende-se sensibilizar a sociedade para a importância da atividade inerente à produção de vinho, com qualidade e em região demarcada, valorizando simultaneamente outros produtos e elementos que caracterizam a região. Tudo isto em ambiente descontraído típico do período das festas dos santos populares que atravessamos. ----------
Com este evento torna-se ainda possível materializar a valorização de um património intangível que diz respeito a toda a comunidade local. ----------
Este ano o ponto alto do certame um concurso de vinhos certificados que decorrerá durante a manhã do evento. Na parte da tarde, realiza-se uma prova comentada de vinhos, aproveitando os escanções que estiveram no júri do concurso, para dar a conhecer aos grande público a importância da produção de vinho de qualidade e em região demarcada. ----------
Em seguida, passamos a enunciar o programa do certame:----------
09H00 - Passeio Pedestre «Rota das Vinhas» ----------
09H30 - Abertura do Certame ----------
Mercado da Agricultura Familiar e Tradicional – Vinho Terras de Sicó, Queijo Rabaçal, Azeite Sicó, Mel Serra da Lousã, Nozes e Artesanato----------
10H00 - XXIV- Concurso de Vinho «Terras de Sicó»----------
10H30 - VIII Jornadas Práticas de Vitivinicultura ----------
13H00 - Degustação Vínica com Bucha----------
14H30 - Visita às adegas com apresentação do projeto «Rotas do vinho de Sicó» ----------
16H00 - Rancho Folclórico de Pussos ----------
17H30 - Entrega de Prémios do XXIV Concurso de Vinho «Terras de Sicó» ----------
18H00 - Matiné: - Baile «Joana Reis» ----------
22H00 - Encerramento ----------
Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências do Município previstas no artº 23, nº 2, alíneas e) e f) e das competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alínea o), u) e ff); da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, informamos que os encargos financeiros imputáveis ao Município de Penela para apoio à realização do evento aqui em análise, têm um valor previsional total estimado em € 2 500,00 € (dois mil quinhentos euros). ----------
À superior consideração de V. Exas., ----------
----------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa da Vinália, nos termos e valores propostos.----------

---------- Pelo senhor Presidente foi solicitado, dada a urgência reconhecida, a inclusão do ponto (vinte), denominado "ampliação da rede de abastecimento de água no Município de Penela (entre Besteiro e o Rabaçal, entre Vouzela e Fonte Redoiça e entre Podentes e São Domingos), tendo o mesmo merecido as seguintes considerações. ----------

----------O senhor Presidente começou por explicar que o referido ponto não foi incluído na Ordem de Trabalhos, dado ter sido entregue hoje mesmo. Justificou a necessidade do projeto ter de ser aprovado, para poder ser candidatado ao POSEUR, conforme exigido no Aviso 12/2016/38, terminando o prazo para submissão das candidaturas a 30 de junho. ----------

----------Relativamente ao assunto os senhores Vereadores do Partido Socialista proferiram a seguinte declaração de voto: ----------

A nossa posição sobre a inclusão do ponto é favorável dado tratar-se de uma situação de análise de infraestruturas que vem trazer melhoria de condições de vida à população. No entanto, os Vereadores do Partido Socialista, deixam uma posição de lamento pelo facto de executivos anteriores terem esquecido esta situação grave (que nalguns casos põe em causa a saúde pública), em detrimento de outras obras pelo que, neste momento, estamos do lado do executivo e entendemos que é urgente executar os mesmos. ----------

----------O senhor Presidente da Câmara, acrescentou que a inclusão do ponto prende-se com o facto de apenas, hoje, nos ter sido entregue o ante projeto para a ampliação da rede de abastecimento de água no Município de Penela (entre Besteiro e o Rabaçal, entre Vouzela e Fonte Redoiça e entre Podentes e São Domingos) sem prejuízo de podermos agendar nova reunião do executivo para apreciação do mesmo.----------

No que se refere à questão de saúde pública, sobre abastecimento de água, cumpre informar que os dois subsistemas de abastecimento de água que apresentavam indicadores de pouca qualidade de água foram já intervencionados, não subsistindo hoje qualquer sistema ou subsistema de abastecimento de água que ameace a saúde pública e os consumidores, designadamente o abastecimento de água às aldeias de Gateira e do Traquinai. ----------

----------O senhor Vereador Paulo Roxo, acrescentou o seguinte: ----------

Os Vereadores do Partido Socialista entendem, ainda assim, chamar a atenção para o facto de muitas condutas de água serem construídas com amianto, no entanto o reservatório de água de Póvoa de Chão de Ourique deverá ser visto dado o problema que aí subsiste há um longo par de anos. ----------

20. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PENELA:

20.1 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE BESTEIRO E O RABAÇAL: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o ante projeto para ampliação da rede de abastecimento de água entre Besteiro e o Rabaçal. ----------

20.2– AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE VOUZELA E FONTE REDOIÇA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o ante projeto para ampliação da rede de abastecimento de água entre Vouzela e Fonte Redoiça.----------

20.3 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ENTRE PODENTES E SÃO DOMINGOS: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o ante projeto para ampliação da rede de abastecimento de água entre Podentes e São Domingos.----------

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

A Câmara Municipal,

(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)

(Emídio Domingues)

(Rafael Cândido Justino Baptista)

(Paulo António Silva Roxo)

A Técnica Superior,

(Maria Leonor dos Santos Carnoto)